

CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

Edital

LOCAIS PARA AFIXAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL

João Paulo de Sousa Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de **Vagos**, torna público que, nos termos do art.º 7.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, os locais destinados a afixação de propaganda eleitoral são os seguintes:

- **Freguesia de Calvão:**
Largo da Igreja de Calvão;
- **União de Freguesias de Fonte de Angeão e Covão do Lobo:**
Largo da Igreja de Fonte de Angeão
Largo Edifício Junta Freguesia Covão do Lobo;
- **Freguesia de Gafanha da Boa-Hora:**
Largo da Igreja de Gafanha da Boa-Hora;
- **Freguesia de Ouca:**
Largo da Igreja de Ouca;
- **União de Freguesias de Ponte de Vagos e Santa Catarina:**
Largo da Igreja de Ponte de Vagos
Largo da Igreja de Santa Catarina;
- **Freguesia de Santo André de Vagos:**
Largo da Igreja de Santo André de Vagos;
- **Freguesia de Soza:**
Largo da Igreja de Soza;
- **União das Freguesias de Vagos e Santo António:**
Largo do Município (antigo edifício)
Largo da Igreja de Santo António.

Vagos, 1 de abril de 2025

O Presidente da Câmara

